



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 2075-4500

PROCESSO	2019/00019
INTERESSADA	Escola Superior de Advocacia da OAB / Núcleo Santana
ASSUNTO	Alteração no Projeto do Curso de Especialização em Direito Penal, Processual Penal e Criminologia e comunicação de nova turma
RELATOR	Cons. Décio Lencioni Machado
PARECER CEE	Nº 92/2020 CES "D" Aprovado em 25/03/2020 Comunicado ao Pleno em 01/04/2020

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

O Diretor da Escola Superior de Advocacia da OAB, pelo Ofício ESA-OAB/SP Nº 383/2019, protocolado em 19/12/2019, comunicou que oferecerá nova turma, para o ano letivo de 2020, do Curso de Especialização em Direito Penal, Processual Penal e Criminologia.

A matéria está regulamentada pela Deliberação CEE 147/2016, que *dispõe sobre o credenciamento de escolas de governo, instituições de pesquisa científica ou tecnológica, ou de natureza profissional no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, bem como, sobre a aprovação e validade de cursos de especialização por elas oferecidos.*

O Curso de Especialização em Direito Penal, Processual Penal e Criminologia foi aprovado pelo Parecer CEE 372/2018.

1.2 APRECIÇÃO

Em seu ofício a Instituição comunicou:

Parecer CEE 372/2018	Atualização
Coordenação Laerte Idalino Marzagão Júnior - Mestre Alexandre Sanches Cunha - Mestre	Coordenação Laerte Idalino Marzagão Júnior - Mestre
Duração - carga horária total de 450 horas - Iniciar-se-á em agosto de 2018, com previsão de término em junho de 2020	Duração - carga horária total de 450 horas - Iniciar-se-á em março de 2020, com previsão de término em outubro de 2021

Trabalho de Conclusão de Curso - Artigo Científico

Deverá ser apresentado ao final do curso um trabalho de conclusão consistente em **artigo científico** sobre tema estudo (ou seja, que integre o conteúdo programático) dentro da área de interesse do aluno.

A elaboração do artigo será feita com o auxílio de um professor orientador, escolhido pelo aluno ou indicado pela escola e que o acompanhará até a entrega final do trabalho.

Caberá aos professores orientadores os critérios delimitadores para apresentação do artigo e a respectiva orientação metodológica para sua elaboração.

Para aprovação, o aluno deverá ter no mínimo nota 7,0 (sete), na sua avaliação.

O calendário previsto encontra-se de fls. 05 a 08.

2. CONCLUSÃO

2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 147/2016, a alteração no Projeto do Curso de Especialização em Direito Penal, Processual Penal e Criminologia, da Escola Superior de Advocacia da OAB / Núcleo Santana, e toma-se conhecimento da nova turma para 2020.

São Paulo, 12 de março de 2020.

a) Cons. Décio Lencioni Machado

Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros Cláudio Mansur Salomão, Décio Lencioni Machado, Eliana Martorano Amaral, Guiomar Namó de Mello, Iraíde Marques de Freitas Barreiro, Ivan Góes, Luís Carlos de Menezes, Roque Theóphilo Júnior, Rose Neubauer e Thiago Lopes Matsushita

Reunião por Videoconferência, 25 de março de 2020.

a) Cons. Roque Theóphilo Júnior

Presidente

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO toma conhecimento, da decisão da Câmara de Educação Superior, nos termos do Voto do Relator.

Reunião por Videoconferência, em 01 de abril de 2020.

Cons. Hubert Alquéres

Presidente